

## **Submódulo 3.3**

# **Planejamento da operação energética de médio prazo**

### **Responsabilidades**

<b>Revisão</b>	<b>Motivo da revisão</b>	<b>Data de aprovação</b>
<b>2024.10</b>	<b>Resolução Normativa ANEEL nº 1.104/2024</b>	<b>22/10/2024</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação energética de médio prazo	3.3	Responsabilidades	2024.10	30/10/2024

## ÍNDICE

<b>1.</b>	<b>OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>PRODUTOS</b> .....	<b>3</b>
	2.1. Plano da Operação Energética (PEN) .....	3
<b>3.</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
	3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
	3.2. Agentes de geração .....	3
	3.3. Agente comercializador de Itaipu Binacional .....	4
<b>4.</b>	<b>PRAZOS</b> .....	<b>4</b>
<b>5.</b>	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>6</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Planejamento da operação energética de médio prazo</b>	<b>3.3</b>	<b>Responsabilidades</b>	<b>2024.10</b>	<b>30/10/2024</b>

## 1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas de processos relativos aos estudos de planejamento da operação energética do Sistema Interligado Nacional (SIN).

## 2. PRODUTOS

### 2.1. Plano da Operação Energética (PEN)

2.1.1. Apresenta as avaliações das condições de atendimento à carga de energia e demanda elétrica do SIN no horizonte de médio prazo, de maio do ano em curso até dezembro do 5º ano à frente, com base nos critérios de suprimento vigentes.

## 3. RESPONSABILIDADES

### 3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Solicitar aos agentes de geração, aos agentes de importação e de exportação e ao agente comercializador de Itaipu Binacional os dados e informações necessários à realização dos estudos de planejamento da operação energética, informando os formatos, os meios e os prazos para o encaminhamento destas informações.
- (b) Analisar e consolidar as informações e os dados recebidos dos agentes envolvidos para a realização dos estudos de planejamento da operação energética.
- (c) Estabelecer o escopo dos estudos de planejamento da operação energética para elaboração do PEN, em conjunto com os agentes envolvidos.
- (d) Convidar os agentes envolvidos, Poder Concedente, Empresa de Pesquisa Energética – EPE, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para a apresentação dos resultados dos estudos para elaboração do PEN.
- (e) Analisar as propostas encaminhadas pelos agentes envolvidos de novas informações e resultados a serem incorporados aos estudos para elaboração do PEN e justificar, caso estas não sejam acatadas.
- (f) Disponibilizar aos agentes envolvidos, ao Poder Concedente, à EPE, à ANEEL e à CCEE os dados e resultados dos estudos de planejamento da operação energética para elaboração do PEN.

### 3.2. Agentes de geração<sup>1</sup>

- (a) Encaminhar ao ONS, nos formatos, meios e prazos estabelecidos, os dados necessários para a realização dos estudos de planejamento da operação energética do SIN, acompanhados de justificativa técnica sempre que alterados em relação às informações vigentes.

---

<sup>1</sup> Os agentes de geração considerados neste módulo são aqueles detentores, por concessão ou autorização, de usinas e reservatórios simulados individualmente nos modelos energéticos.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação energética de médio prazo	3.3	Responsabilidades	2024.10	30/10/2024

- (b) Participar, quando solicitado pelo ONS ou por seu interesse, da modelagem de seus empreendimentos de geração simulados individualmente nos modelos energéticos.
- (c) Analisar os dados identificados pelo ONS como inconsistentes e, caso pertinente, executar as devidas alterações e informar ao ONS ou, caso não seja considerado pertinente, informar com as devidas justificativas.
- (d) Analisar os resultados obtidos dos estudos de planejamento da operação energética para elaboração do PEN e informar ao ONS as incorreções detectadas.

### 3.3. Agente comercializador de Itaipu Binacional

- (a) Encaminhar ao ONS, nos formatos, meios e prazos estabelecidos, os dados necessários para a realização dos estudos de planejamento da operação energética do SIN, acompanhados de justificativa sempre que alterados em relação às informações vigentes.
- (b) Participar, quando solicitado pelo ONS ou por seu interesse, da modelagem da Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHE Itaipu).
- (c) Analisar os dados identificados pelo ONS como inconsistentes e, caso pertinente, executar as devidas alterações e informar ao ONS ou, caso não seja considerado pertinente, informar com as devidas justificativas.
- (d) Analisar os resultados obtidos dos estudos de planejamento da operação energética para elaboração do PEN e informar ao ONS as incorreções detectadas.

## 4. PRAZOS

4.1. O Quadro 1 apresenta os prazos relativos à realização dos estudos de planejamento da operação energética para a elaboração do PEN.

**Quadro 1 – Prazos para a realização dos estudos de planejamento da operação energética para a elaboração do PEN**

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
1 Envio de dados necessários aos estudos de planejamento da operação energética para a elaboração do PEN	Agentes de geração, e comercializador de Itaipu Binacional	31 de março	Anual	56 meses a partir de maio do 1º ano do estudo
2 Apresentação do escopo do estudo aos agentes envolvidos	ONS	Segunda quinzena do mês de abril	Anual	-

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação energética de médio prazo	3.3	Responsabilidades	2024.10	30/10/2024

  

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
3 Execução das simulações e análise dos resultados, apresentação dos resultados do estudo aos agentes, elaboração e disponibilização do PEN	ONS	Até 50 dias úteis a partir do 1º dia útil após a semana da reunião plenária do PMO de maio	Anual	56 meses a partir de maio do 1º ano do estudo
4 Revisão e disponibilização do PEN	ONS	40 dias úteis após o recebimento dos dados dos agentes envolvidos	A qualquer tempo, na ocorrência de fatos relevantes	Do mês de sua elaboração até o mês de dezembro do 5º ano do estudo

4.2. O Quadro 2 apresenta os prazos relativos às atualizações quadrimestrais dos estudos de planejamento da operação energética.

**Quadro 2 – Prazos para as atualizações quadrimestrais dos estudos de planejamento da operação energética**

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
1 Envio de dados necessários às atualizações dos estudos de planejamento da operação energética	Agentes de geração, e comercializador de Itaipu Binacional	Ciclo anual: 30 de novembro	Quadrimestral	Até 60 meses
		1ª Revisão: 31 de março	Quadrimestral	Até 56 meses
		2ª Revisão: 31 de julho	Quadrimestral	Até 52 meses
2 Atualização dos estudos	ONS	Ciclo anual: janeiro	Quadrimestral	Até 60 meses
		1ª Revisão: maio	Quadrimestral	Até 56 meses
		2ª Revisão: setembro	Quadrimestral	Até 52 meses

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento da operação energética de médio prazo	3.3	Responsabilidades	2024.10	30/10/2024

## 5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.